



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/PMCSA-SAB/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO MERCADÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 001/PMCSA-SAB/2015, celebrado em 05 de janeiro de 2015, cujo objeto consiste na **contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA DO MERCADÃO, DE ACORDO COM PROJETOS BÁSICOS E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL DA CC Nº 008/PMCSA-SAB/2014**, referente ao Processo n.º 102/PMCSA-SAB/2014, Concorrência n.º 008/PMCSA-SAB/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através da **Superintendência de Abastecimento**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Sr. Clodovaldo Cavalcante da Silva**, brasileiro, solteiro, técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2027985 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.802.004-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.205/0001-74, situada na Rua Inhamuns, nº 209, Campo Grande, Recife/PE, CEP. 52.031-160, telefone (81) 3039-1709, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. Marcos Antonio Sampaio Travassos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1504 - D/CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.068.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Considerando a Comunicação Interna n.º 062/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Abastecimento, datada de 12 de junho de 2015, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 016/PMCSA-SEOBP/2012, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra do Engenheiro Civil Sr. Carlos Eduardo Alves de Lima, inscrito no CREA sob o nº 22.700D/PE, a qual solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a presente prorrogação do prazo contratual será por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando com seu termo final no dia 26 de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Assessoria Jurídica



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna n.º 062/15, datada de 12 de junho de 2015, oriunda da Superintendência de Abastecimento, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por um período de mais 180 (cento e oitenta) dias, passando seu termo final para o dia 26 de janeiro de 2016, obedecido o disposto no artigo 57, inciso II, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

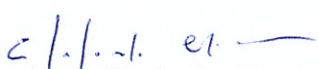
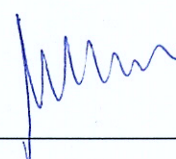
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de julho de 2015.


OSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Evelyn Carvalho Pereira da Silva
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 35.700-D

Evelyn Carvalho Pereira da Silva
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  Superintendência de Abastecimento	CONTRATADA: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA-EPP. 
TESTEMUNHA: Gizelly Tavares Soares Matricula: 40.270 CPF:081.307.044-98	TESTEMUNHA: CPF (MF):